

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**  
**BANCO DE TALENTOS – ASSERTE**

A **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSERTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.831.673/0001-87, com sede na cidade de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o seu Manual de Políticas e Procedimentos, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O BANCO DE TALENTOS**, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual – MEI**, para contratação por demanda, conforme necessidades institucionais.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para compor o Banco de Talentos da ASSERTE, visando a eventual contratação de prestação de serviços técnicos especializados, sem vínculo empregatício, de acordo com demandas futuras da entidade.

1.2. O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da ASSERTE, constituindo-se apenas em cadastro prévio de potenciais prestadores de serviços, que poderão ser convocados conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e adequação ao objeto específico de cada projeto ou contrato.

## **2. DAS ÁREAS E LOCAIS DE ATUAÇÃO**

2.1. Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas para as seguintes atividades:

I – Para atuação nos Estados do Maranhão e ou Piauí:

- a) Especialista em Políticas Públicas com ênfase em Raça, Etnia e Gênero
- b) Especialista em Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;
- c) Especialista em Monitoramento e Avaliação;
- d) Articulação e Mobilização em Políticas Públicas

II – Para atuação nos Estados de Alagoas, Paraíba e Pernambuco:

- a) Especialista em Políticas Públicas com ênfase em Raça, Etnia e Gênero
- b) Administrativo – Gestão, produção e controle documental

2.2. A atuação poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido nos Termos de Referência ou instrumentos contratuais específicos.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive MEI, que atuem nas áreas descritas neste Edital e comprovem capacidade técnica compatível com o objeto.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas.

3.3. A pessoa jurídica deverá:

I – Estar regularmente constituída e ativa;

II – Estar em situação regular perante a Receita Federal e demais órgãos competentes;

III – Não possuir impedimentos legais ou administrativos para contratar com organizações da sociedade civil;

IV – Comprometer-se a cumprir o Código de Ética e Conduta, as políticas institucionais, de compliance, proteção de crianças e adolescentes, LGPD e demais normativas internas da ASSERTE.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

4.1. As atribuições específicas serão definidas em Termos de Referência, Contratos ou Ordens de Serviço, conforme cada demanda, podendo envolver, entre outras:

I – Assessoria técnica especializada;

II – Elaboração de diagnósticos, estudos e relatórios;

III – Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos;

IV – Formação, capacitação e apoio técnico a equipes e parceiros;

V – Produção de conteúdos técnicos e metodológicos;

VI – Apoio à implementação e fortalecimento de políticas públicas;

VII – Gestão documental

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

5.1. Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido; Anexo I

II – Cartão do CNPJ;

III – Comprovante de inscrição como MEI (quando aplicável);

IV – Contrato social ou certificado de MEI;

V – Currículo institucional ou portfólio da pessoa jurídica;

VI – Currículo(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s);

VII – Comprovação de experiência técnica compatível com a área pretendida;

VIII – Declaração de inexistência de conflito de interesses;

IX – Declaração de ciência e concordância com o Manual de Políticas e Procedimentos da ASSERTE.

## **6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento será realizado mediante análise documental e técnica, conduzida pela equipe responsável da ASSERTE, em conformidade com a Política de Gestão de Pessoas e a Política de Compras e Contratações de Serviços da instituição.

6.2. A análise não gera classificação ou ranking, mas apenas a habilitação ou não habilitação para integrar o Banco de Talentos.

6.3. A ASSERTE poderá solicitar informações complementares ou documentação adicional, a qualquer tempo.

6.4. Dentre os credenciados, sempre que houver demanda específica e mediante chamamento da ASSERTE, os proponentes poderão ser convocados para entrevista de caráter eliminatório, a ser realizada de forma presencial ou remota.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, ENTREVISTA E NÃO CREDENCIAMENTO**

7.1. Serão considerados CREDENCIADOS os proponentes que atenderem integralmente aos seguintes critérios:

I – Apresentação completa e válida da documentação exigida neste Edital;

II – Pessoa jurídica regularmente constituída, inclusive MEI, com objeto social compatível com a área pretendida;

III – Comprovação de experiência técnica mínima compatível com a atividade;

IV – Apresentação de currículo(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) com formação e experiência compatíveis;

V – Declaração de ciência e concordância com o Manual de Políticas e Procedimentos da ASSERTE;

VI – Declaração de inexistência de conflito de interesses;

VII – Compromisso formal de observância do Código de Ética e Conduta, das políticas PSEA (Proteção contra Exploração e Abuso Sexual – Protection from Sexual Exploitation and Abuse), da LGPD e da legislação vigente;

VIII – Não constar em cadastros de inidoneidade ou sanções administrativas.

7.2. A entrevista, quando realizada, terá caráter eliminatório e será avaliada com base nos seguintes critérios:

I – Domínio técnico e aderência da experiência profissional ao objeto específico da demanda;

II – Capacidade analítica, metodológica e de proposição de soluções;

III – Experiência prévia em projetos similares, especialmente no âmbito de políticas públicas, direitos humanos, educação, saúde ou assistência social;

IV – Comunicação, clareza, objetividade e capacidade de articulação técnica;

V – Alinhamento com os princípios institucionais da ASSERTE, incluindo ética, direitos humanos, proteção de crianças e adolescentes, equidade e diversidade;

VI – Disponibilidade e adequação às condições de execução da demanda (prazo, local e modalidade de atuação).

7.3. Serão considerados NÃO CREDENCIADOS ou ELIMINADOS os proponentes que:

I – Apresentarem documentação incompleta ou irregular;

II – Possuírem situação cadastral incompatível;

III – Não comprovarem experiência técnica compatível;

IV – Não indicarem responsável técnico qualificado;

V – Apresentarem conflito de interesses;

VI – Descumprirem ou recusarem as políticas institucionais;

VII – Praticarem condutas incompatíveis com direitos humanos;

VIII – Prestarem informações falsas ou omitirem dados relevantes;

IX – Não obtiverem desempenho satisfatório na entrevista, quando convocados.

7.4. O indeferimento ou eliminação não impede nova submissão ao Banco de Talentos, desde que sanadas as pendências identificadas.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A eventual contratação dos credenciados ocorrerá por demanda, mediante:

I – Necessidade institucional;

II – Adequação do perfil técnico ao objeto específico;

III – Disponibilidade orçamentária;

IV – Aprovação interna, conforme o Manual de Políticas e Procedimentos.

8.2. A contratação será formalizada por meio de contrato de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação.

9.2. A ASSERTE poderá revisar, suspender ou cancelar o credenciamento, mediante justificativa administrativa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES ÉTICAS, DE COMPLIANCE E PROTEÇÃO**

10.1. Os credenciados deverão observar rigorosamente:

I – O Código de Ética e Conduta da ASSERTE;

II – As políticas PSEA (Proteção contra Exploração e Abuso Sexual – Protection from Sexual Exploitation and Abuse);

III – O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

IV – A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente Edital não gera direito subjetivo à contratação.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da ASSERTE.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 12 Janeiro de 2026.

**DIRETORIA COLEGIADA DA ASSERTE**